

## RESOLUÇÃO Nº 04/2015 – PROF-ARTES

Aprova o formato e procedimentos do Exame de Trabalho de Conclusão / Defesa Pública do PROF-ARTES.

O presidente do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES), no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em 12 de agosto de 2015,

### RESOLVE:

Art. 1º Que o aluno do PROF-ARTES deverá defender seu Trabalho de Conclusão (TC) perante Banca Examinadora definida pelo Colegiado de cada IES Associada, após ser aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão poderá ser apresentado nas seguintes modalidades:

A ) Apresentação de uma **Proposta Pedagógica** redigida em forma de artigo científico, com no mínimo 15 (quinze) páginas, acompanhada de material pedagógico desenvolvido especificamente para a proposta. O Trabalho de Conclusão deverá ter uma análise crítica articulada com referenciais teóricos capazes de permitir avaliar os possíveis impactos da proposta.

B ) Apresentação de resultado de **Processos de Criação Artística** desenvolvidos e realizados em sala de aula pelo candidato enquanto aluno do PROF-ARTES, redigido em forma de artigo científico, com no mínimo 15

(quinze) páginas, que deverá descrever o processo em todas as suas fases: elaboração, execução, avaliação e análise crítica articulada com referenciais teóricos do processo de criação, que deverá vir acompanhado de documentação/registros sonoros e/ou visuais de todas as etapas do processo.

**C ) Dissertação** – Entende-se por dissertação uma elaboração textual teórica e/ou crítica sobre tema relevante para o ensino da área de Artes, que deverá: 1. Relacionar-se com uma das linhas de pesquisa/atuação do Programa; 2. Conter uma delimitação clara do tema escolhido; 3. Compreender uma revisão abrangente das referências sobre o assunto em questão. A dissertação deverá apresentar fundamentação teórica cuidadosamente elaborada e atualizada em relação ao tema escolhido, bem como uma argumentação claramente desenvolvida, que revele, por parte do estudante, capacidade de sistematização e domínio da metodologia adotada. Seguindo as normas da ABNT em vigor, a dissertação deverá ter entre 60 (sessenta) e 80 (oitenta) páginas, incluindo todos os elementos textuais da dissertação.

Art. 3º A defesa de Trabalho de Conclusão consistirá em uma apresentação frente à Banca Examinadora dentro do limite de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo-se contemplar apresentações artísticas previamente agendadas de acordo com as possibilidades de assistência da Banca Examinadora.

Parágrafo único - Cada membro da Banca Examinadora terá 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentar sua arguição.

Art. 4º A solicitação da Defesa de Trabalho de Conclusão assinada pelo orientador deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação até 60 (sessenta) dias antes da realização da defesa.

Art. 5º O material a ser analisado em formato PDF ou impresso (quatro cópias) deverá ser entregue na Secretaria do Programa até 30 (trinta) dias antes da

realização da defesa.

Art. 6º A Banca Examinadora, indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado, deverá ser constituída pelo orientador e três professores convidados sendo dois como membros titulares e um como membro suplente. Pelo menos um dos membros titulares da Banca Examinadora deverá ser externo ao Programa.

Art. 7º A Banca Examinadora emitirá parecer na Ata de Defesa que será registrado na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, que deverá ser expresso como APROVADO ou REPROVADO.

Art. 8º No caso de reprovação na defesa o aluno será automaticamente desligado do curso.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado Local do PROF-ARTES.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 12 de agosto de 2015.



Prof. André Luiz Antunes Netto Carreira

Coordenador Nacional do PROF-ARTES/CEART/UDESC